



**FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA
DA
UNIVERSIDADE DE LISBOA
(FMV-ULISBOA)**

**Plano de Formação específico para efeitos
de RGPC
TRIÉNIO 2025-2027**



PD-PFE-01 – PLANO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICO PARA EFEITOS DE RGPC

Versão 1.0 pt
Data 06/05/2025

ÍNDICE

1. Âmbito e Objetivos
2. Metodologia
3. Caracterização do Plano de Formação específico

1. Âmbito e Objetivos

O *Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)* estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro veio determinar a obrigatoriedade das entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias.

O Programa de Formação específico da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, doravante designada FMV-ULisboa, a que se refere o art.º 9º do RGPC, deve assegurar a realização de programas de formação a todos os seus dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados, com o objetivo final de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da FMV-ULisboa.

O conteúdo e a frequência da formação dos dirigentes e trabalhadores devem levar em conta a diferente exposição aos riscos identificados. Não existe uma definição específica em termos de períodos mínimos ou máximos de formação, no entanto, a formação deve ser ministrada de forma apropriada e adaptada de acordo com os riscos identificados e o número de trabalhadores em questão.

O controlo dos procedimentos e a prevenção de riscos não se faz unicamente com a mera produção dos instrumentos e a sua disponibilização através das plataformas e portais eletrónicos de intranet e nos sítios da internet e as comunicações às tutelas e entidades de controlo. Deste modo, a componente



PD-PFE-01 – PLANO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICO PARA EFEITOS DE RGPC

Versão 1.0 pt

Data 06/05/2025

formativa e comunicacional assume assim uma importância crucial no estabelecimento e aprofundamento dessa dinâmica, uma vez que será uma forma ajustada à divulgação dos conteúdos, alcances, propósitos e medidas de atenção e cuidado associadas e previstas nos documentos e instrumentos de promoção e reforço da integridade, da prevenção de riscos e de sinalização e despiste de ocorrências dessa natureza que tenham ou possam ter lugar no desenvolvimento diário das atividades da FMV-ULisboa.

É importante que a formação tenha como objetivo dar a conhecer aos dirigentes e trabalhadores as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados pela FMV-ULisboa, devendo o conteúdo e a frequência da formação dos dirigentes e trabalhadores ter em consideração a diferente exposição dos dirigentes e trabalhadores aos riscos identificados.

Atendendo à importância da formação profissional como elemento crucial para o desenvolvimento individual dos seus trabalhadores, conducente ao incremento da qualidade dos serviços prestados pela FMV-ULisboa, bem como a uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis, proceder-se-á anualmente, à elaboração de um plano de formação transversal.

2. Metodologia

A metodologia proposta para este Plano integra as seguintes fases:

2.1 - Diagnóstico

Para o efeito, preferencialmente com uma cadência anual, deverá ser realizado um *Diagnóstico de Necessidades de Formação Específica* ao universo de colaboradores da FMV-ULisboa, designadamente aqueles cujas funções e responsabilidades estejam mais ligadas às temáticas do RGPC, com recurso aos respetivos responsáveis, com o objetivo de identificar as áreas de formação a priorizar para o ano seguinte e identificar as áreas com maior carência de desenvolvimento de competências e atualização de conhecimentos por forma a direcionar a oferta formativa, com vista ao desenvolvimento profissional dos trabalhadores, e consequente incremento dos níveis de desempenho,

contribuindo para o cumprimento da missão e objetivos da FMV-ULisboa e do RGPC.

2.2 - Planeamento

Em atenção ao diagnóstico supracitado, será elaborada uma proposta de formação a divulgar a todos os trabalhadores envolvidos em atividades correlacionadas com a aplicação do RGPC, contendo as ações de formação que poderão vir a ser realizados, e para os quais poderão efetuar uma pré-inscrição.

2.3 - Conceção de Programas;

Com base nestes resultados, é elaborado um Plano de Formação Específico anual, (ou trienal) que deverá ser produzido anualmente com as formações previstas para esse ano e o seu planeamento, com foco principal nas seguintes temáticas:

- Código de Conduta;
- Plano de Prevenção de Riscos
- Regime de Prevenção da Corrupção;
- Regime Geral da Proteção de Denunciantes;
- Canal de Denúncia interno;

Pretende-se desta forma promover a cultura dos valores éticos, consubstanciados no efetivo conhecimento e compreensão das políticas, procedimentos e medidas de prevenção da corrupção na FMV-ULisboa.

2.4 - Realização

Na sequência da aprovação do plano de Formação Específico, as ações de formação serão ministradas no próprio ano ou no ano seguinte, atenta a possibilidade da sua realização. A calendarização de cada uma das ações de formação, será sempre divulgada pelos potenciais interessados.

A publicitação da formação específica acima explicitada, será realizada sem prejuízo daqueles trabalhadores da FMV-ULisboa poderem frequentar outras ações de formação, requeridas pelos próprios ou pelos respetivos responsáveis hierárquicos.



PD-PFE-01 – PLANO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICO PARA EFEITOS DE RGPC

Versão 1.0 pt

Data 06/05/2025

2.5 - Avaliação da eficácia

O presente Plano de Formação materializa um conjunto de ações que têm como principais objetivos específicos:

- Clarificação de conceitos e melhoria de boas práticas;
- Identificação clara e objetiva de práticas incorretas ou ilegais;
- Qualificação dos trabalhadores em função das suas responsabilidade e tarefas cometidas no âmbito da sua atividade e área funcional, nomeadamente aquelas mais diretamente relacionadas com a gestão de riscos e infrações conexas.

3. Caracterização do Plano de Formação específico

Independentemente de os programas formativos incluírem conteúdos mais genéricos, na lógica de formação contínua, ou mais específicos, por determinadas áreas funcionais, a sua dinamização deverá assegurar cuidados relativamente a pelo menos três componentes complementares entre si:

- *Componente Comportamental* - a ausência de integridade, os conflitos de interesses e as práticas de corrupção e infrações conexas são, antes de tudo o mais, questões comportamentais associadas ao incumprimento dos deveres e responsabilidades no exercício das tarefas funcionais e poderes decisórios, e em qualquer entidade ou organização podem sempre existir pessoas com índices de integridade menos adequados. Esta componente poderá corresponder a cerca de 25% do total do tempo da sessão formativa;
- *Componente Normativa* - as normais previstas na legislação e nas medidas de cuidado e prevenção dos documentos da entidade ou organização quanto aos valores éticos e princípios de ação, indicações de conduta e cuidados de prevenção de riscos, ou seja, as expectativas sobre o cumprimento dos conteúdos do *Código de Conduta* e do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) devem ser igualmente objeto de



PD-PFE-01 – PLANO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICO PARA EFEITOS DE RGPC

Versão 1.0 pt
Data 06/05/2025

revisitação e reflexão numa segunda parte da sessão formativa. Esta componente poderá corresponder igualmente a cerca 25% do tempo total de sessão formativa;

- *Componente Trabalho em Grupo* - a realização de dinâmicas de reflexão em grupo e debate argumentativo de pontos de vista a partir de possíveis dilemas éticos que possam suscitar-se no desempenho concreto das funções dos destinatários das sessões formativas é uma forma de reforçar a consciência das pessoas relativamente às expectativas do que devem ser os comportamentos de integridade mais adequados perante situações concretas de natureza idêntica ou similar, para lá do potencial de reforço dos deveres e responsabilidades individuais de compromisso pelo cumprimento dos valores éticos ou princípios de ação constantes do Código de Conduta.

Esta componente, que preferencialmente pode corresponder a cerca de 50% da sessão formativa, poderá ter dois momentos. Um primeiro, com análise de problemas suscitados em pequenos grupos de 3 a 5 formandos, e um segundo, de partilha e debate conjunto, por todo o grupo de formandos, quanto aos resultados do trabalho de reflexão realizado em cada subgrupo;

A formação sobre ética, integridade e prevenção de riscos deverá ser incluída nos processos de formação inicial e de acolhimento dos novos trabalhadores, dos colaboradores que já exercem funções na organização, e também com os dirigentes, e deve ser igualmente objeto de programas anuais no âmbito da formação contínua;

Estas ações e sessões formativas, podem e, preferencialmente, devem ser dinamizadas internamente através dos dirigentes dos departamentos, serviços ou coordenadores de projetos, numa lógica de reforço da liderança para a integridade na gestão. Contudo, poderão ser ministrados por entidades ou formadores externos, desde que com alguma especialização nestas matérias.

Aprovado por deliberação de 6 de maio de 2025 do Conselho de Gestão da FMV-ULisboa.



PD-PFE-01 – PLANO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICO PARA EFEITOS DE RGPC

Versão 1.0 pt

Data 06/05/2025

1 – APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

	Responsável	Data	Assinatura
Elaboração	Diretor Executivo	16-04-2025	João Mingachos
Parecer Validação	Conselho de Gestão	06-05-2025	Rui Caldeira Esmeralda Delgado João Mingachos Nelson Ribeiro
Homologação	Presidente da FMV	06-05-2025	Rui Caldeira

2 – HISTÓRICO DO DOCUMENTO

Data	Alteração	Elaborado por	Aprovado por	Homologado por
06-05-2025	Criação do Documento - PRR	Diretor Executivo	Conselho de Gestão	Presidente da FMV